



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
COORDENAÇÃO DE APOIO A BIOMAS E TERRITÓRIO

objeto de Cooperação Técnica Internacional FAO UTF/BRA/089/BRA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 55000.007575/2025-10

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS		
TR nº	MODALIDADE	TEMA
TR 025/2025 SFDT	Produto	Sistemas Agrícolas Tradicionais
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017	
O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) tem como objetivo promover e implementar ações de reforma agrária, regularização fundiária, regularização de territórios quilombolas, cadastro de imóveis rurais e educação do campo. O órgão tem ainda como competências a promoção da política agrícola, assistência técnica, associativismo, cooperativismo e outras ações destinadas à agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável desse segmento social, por meio da atuação estratégica em áreas definidas pelo Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023:		<p>Art. 1º O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:</p> <p>I - reforma agrária, regularização fundiária em áreas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra;</p> <p>II - acesso à terra e ao território por comunidades tradicionais;</p> <p>III - cadastros de imóveis rurais e governança fundiária;</p> <p>IV - identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de terras de comunidades quilombolas;</p> <p>V - desenvolvimento rural sustentável voltado à agricultura familiar, aos quilombolas e a outros povos e comunidades tradicionais;</p> <p>VI - política agrícola para a agricultura familiar, abrangendo produção, crédito, seguro, fomento e inclusão produtiva, armazenagem, apoio à</p>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS	<p>comercialização e abastecimento alimentar;</p> <p>VII - sistemas agroalimentares em territórios rurais e urbanos, agricultura urbana e periurbana;</p> <p>VIII - cadastro nacional da agricultura familiar;</p> <p>IX - cooperativismo, associativismo rural e sistemas agroindustriais da agricultura familiar;</p> <p>X - energização rural e energias renováveis destinadas à agricultura familiar;</p> <p>XI - assistência técnica e extensão rural voltadas à agricultura familiar;</p> <p>XII - infraestrutura hídrica para produção e sistemas agrícolas e pecuários adaptadas à agricultura familiar, observadas as competências do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional;</p> <p>XIII - conservação e manejo dos recursos naturais vinculados à agricultura familiar;</p> <p>XIV - pesquisa e inovação relacionadas à agricultura familiar;</p> <p>XV - cooperativismo e associativismo rural da agricultura familiar;</p> <p>XVI - biodiversidade, conservação, proteção e uso de patrimônio genético de interesse da agricultura familiar;</p> <p>XVII - educação do campo;</p> <p>XVIII - políticas de fomento e etnodesenvolvimento no âmbito da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;</p> <p>XIX - sistemas locais de abastecimento alimentar, compras públicas de produtos e alimentos da agricultura familiar;</p> <p>XX - comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos;</p> <p>XXI - estoques reguladores e estratégicos de produtos agropecuários; e</p> <p>XXII - produção e divulgação de informações dos sistemas agrícolas e pecuários, incluindo produtos da sociobiodiversidade.</p> <p>Para a consecução de seus objetivos, a pasta ministerial conta em sua estrutura regimental com órgãos de assessoramento direto ao Ministro, que dão o suporte aos órgãos singulares, responsável pelas entregas finalísticas com agregação de valor à sociedade, com o apoio operacional dos Órgãos Colegiados e Unidades Descentralizadas. Dentre os órgãos específicos singulares ressalta-se a Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental – SFDT, a quem por força do art. 23 da sua lei de regência compete:</p> <p>I - formular diretrizes, editar atos normativos, propor ações e programas, monitorar e avaliar as</p>
---	--

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS	<p>políticas relacionadas ao reordenamento agrário, acesso à terra, à regularização fundiária e à reforma agrária;</p> <p>II - coordenar a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais;</p> <p>III - fomentar a elaboração de programas, projetos, estudos, pesquisas e intercâmbios sobre política de regularização fundiária e reforma agrária;</p> <p>IV - formular diretrizes e propor ações para o controle da aquisição e do arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros;</p> <p>V - formular e propor diretrizes para as políticas públicas de reordenamento agrário, especialmente das políticas de crédito fundiário, de consolidação e desenvolvimento de assentamentos e de regularização fundiária às necessidades do desenvolvimento sustentável dos territórios rurais;</p> <p>VI - gerir o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, nos termos da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998;</p> <p>VII - formular, coordenar e implementar a estratégia nacional de desenvolvimento territorial rural e coordenar, mediar e articular sua implementação;</p> <p>VIII - incentivar e fomentar programas e projetos territoriais de desenvolvimento rural;</p> <p>IX - manter articulação com movimentos sociais, governos estaduais, distrital e municipais e com outras instituições, públicas ou da sociedade civil, com vistas à consolidação das políticas e ações voltadas para o desenvolvimento territorial rural;</p> <p>X - propor políticas, normas, estratégias e promover estudos visando ao desenvolvimento sustentável, nos temas relacionados com:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) gestão e ordenamento ambiental onde esteja presente o público atendido por este Ministério; b) o agroextrativismo; c) as cadeias produtivas baseadas nos recursos da sociobiodiversidade; d) a recuperação de áreas degradadas no meio rural; e e) as políticas de regeneração ecológica; <p>XI - articular a aplicação de recursos para o desenvolvimento territorial rural alocados em outros Ministérios;</p> <p>XII - fomentar o desenvolvimento de infraestrutura rural para a melhoria do desempenho produtivo, do acesso a mercados e da qualidade de vida da população vinculada à agricultura familiar;</p> <p>XIII - coordenar esforços para a redução da pobreza</p>
CONTEXTUALIZAÇÃO	

<p>TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS</p>	<p>no meio rural, com a geração de ocupações familiares; e</p> <p>XIV - propor a celebração de contratos administrativos, convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, no âmbito de suas competências.</p> <p>A Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental (SFDT), através da Coordenação-Geral de Sociobiodiversidade, teve como missão implementar o Programa Nacional de Fortalecimento da Sociobiodiversidade (Pró-Socibio), instituído pela Portaria MDA nº 10 de 2 de junho de 2025. Este programa tem a finalidade de promover o desenvolvimento territorial sustentável e a conservação dos biomas brasileiros, a partir da estruturação das cadeias produtivas da sociobiodiversidade, para ampliação da capacidade de produção de alimentos saudáveis. Seus objetivos são:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - promover a estruturação e a qualificação das cadeias produtivas e econômicas da Sociobiodiversidade, considerando as diferentes realidades, especificidades e formas de uso dos recursos naturais associados às práticas e conhecimentos tradicionais II - contribuir com a ampliação da capacidade de produção de alimentos saudáveis e de produtos da Sociobiodiversidade, por meio de sistemas agroflorestais, alinhado com o Programa Nacional de Florestas Produtivas; III - fomentar estratégias e ações que fortaleçam e promovam as cadeias produtivas de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares no âmbito da agricultura familiar; e IV - promover o desenvolvimento territorial sustentável e a conservação dos biomas brasileiros. <p>A definição dos objetivos acima listados, foi realizada de acordo com a atual estrutura da CGSOCIOBIO, composta por três coordenações: Coordenação de Estruturação e Fomento à Sociobiodiversidade - COEST (objetivo I), Coordenação de Florestas Produtivas - CFLOR (Objetivo II), e Coordenação de Apoio a Biomas e Território - CABIO (objetivo III). O quarto objetivo dialoga de forma transversal com os anteriores e com a atuação deste Departamento de Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - DDTs.</p> <p>Dessa forma, a instituição do Pró-Sociobio fortalece a atuação e o desenvolvimento de ações no escopo da CGSOCIOBIO, considerando os avanços em discussões e normativos acumulados desde 2019, como a Estratégia Nacional de Bioeconomia e o Plano Nacional de Sociobioeconomia. Os</p>
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA	<p>objetivos do Pró-Sociobio guardam relação direta com a DE REFERÊNCIA e os serviços não contínuos, de maneira direta com seu segundo objetivo, disposto no Art. 4º do Decreto nº 12.044, de 5 de junho de 2024: II - promover as economias florestal e da Sociobiodiversidade, a partir da identificação, da inovação e da valorização do seu potencial socioeconômico, ambiental e cultural, com a ampliação da participação nos mercados e na renda dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e dos agricultores familiares.</p> <p>Nesse sentido, a consultoria dialogará com as demandas pela estruturação do Sistemas Agrícolas Tradicionais, mapeando seus impactos e indicando hiatos que demandam e atuação direta das políticas públicas concernentes. Ainda, os resultados deverão subsidiar a alteração ou a criação de ações e estratégias de governo, por meio deste Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura familiar, voltadas às populações adscritas. É necessário, portanto, conhecimento técnico específico sobre as caracterizações dos Sistemas Agrícolas Tradicionais (SATs) e sua importância em nível nacional/ mundial.</p>
----------------------------	--

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

JUSTIFICATIVA

O Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA promove processos de diálogo e implementação conjunta de políticas públicas, a exemplo do Acordo de Cooperação Técnica firmado com vários ministérios para execução do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de maneira a ampliar os espaços de governança das políticas públicas, melhorar o acesso ao crédito financeiro e à assistência técnica e extensão rural e criar condições favoráveis para o manejo florestal sustentável e o desenvolvimento das comunidades locais. Esses esforços são importantes no sentido de fomentar ações que podem contribuir para conservação, restauração, fomento e estruturação produtiva da Sociobiodiversidade e o uso sustentável de seus recursos naturais. Acompanhando as estratégias do MDA, a SFDT através da CGSOCIOBIO, participa de uma série de atividades de articulação, gestão e monitoramento, de projetos, processos, produtos e ações, chamadas públicas, estudos, articulando com outras Secretarias, órgãos e Ministérios, com o intuito de integração de objetivos comuns e atuação conjunta no âmbito dos Territórios Rurais, junto a assentamentos e povos e comunidades tradicionais.

Contudo, mesmo com todos os avanços identificados, a CGSOCIOBIO enfrenta desafios relacionados ao monitoramento de suas ações em desenvolvimento e instrumentos em vigor. Neste sentido, busca-se com a contratação de uma consultoria, investir no desenvolvimento de uma ferramenta informacional/digital, que possa, de forma tempestiva, aglutinar, gerar e organizar informações referente ao volume de informações sobre projetos, programas, processos e ações desenvolvidas na CGSOCIOBIO e suas coordenações.

Esta consultoria tem como objetivo subsidiar a CGSOCIOBIO e a SFDT, por meio do diálogo com as equipes internas da Coordenação-Geral de Sociobiodiversidade.

A atuação consistirá em estruturar as ações voltadas aos Sistemas Agrícolas Tradicionais a partir de suas estratégias prioritárias: a Secretaria Executiva do Programa Sistemas Importantes do Patrimônio Agrícola Mundial (SIPAM), exercida no Brasil pelo MDA; bem como mapear a viabilidade e propor estratégias para a criação de um sistema nacional em moldes semelhantes ao desenvolvido pela FAO. Almeja-se a aquisição de conhecimento por parte deste MDA por meio das trocas promovidas pelas contribuições do consultor, assim como acessar o mapeamento de boas práticas de forma a incluí-las entre os temas fomentados por ações e estratégias da pasta. Ainda, a proposta também reside no desenvolvimento de estudos que minimizem os hiatos de conhecimentos técnicos do MDA para que possamos aprimorar nossas frentes de

	<p>atuação.</p> <p>TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS</p> <p>Elaborar estudo técnico sobre os impactos dos Sistemas Tradicionais Agrícolas (SATs) no território nacional através do mapeamento dos determinantes sociais de saúde, incluindo a segurança alimentar, indicando os hiatos que demandam de atuação direta das políticas públicas concernentes.</p>
OBJETIVOS DA CONSULTORIA	Tradicionais Agrícolas (SATs) no território nacional através do mapeamento dos determinantes sociais de saúde, incluindo a segurança alimentar, indicando os hiatos que demandam de atuação direta das políticas públicas concernentes.
ENQUADRAMENTO	<p>Produto 2; Atividade 2.3 - Identificar e sistematizar novas ações de desenvolvimento ligados à Bioeconomia para melhor estruturação das cadeias produtivas extrativistas e não extrativistas no contexto da Agricultura Familiar e de pequenos e médios agricultores/as e das mulheres rurais, nas cinco regiões brasileiras.</p>
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de revisão avançada de literatura; - Elaboração de diagnósticos; - Visitas aos Sistemas Agrícolas Tradicionais estabelecidos; - Pesquisar dados sobre o impacto dos Sistemas Agrícolas Tradicionais (SATs); - Mapear experiências nacionais e internacionais de referência; - Produção de relatórios acerca dos Sistemas Agrícolas Tradicionais (SATs) no Brasil.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

PRODUTOS ESPERADOS

Produto 01: Documento técnico sobre revisão de literatura sobre Sistemas Agrícolas Tradicionais no Brasil e na América Latina

Requisitos mínimos: Mapeando experiências nacionais e internacionais de referência, destacando especialmente a organização dos SAT identificada na América Latina, com indicação justificada da correlação com políticas públicas pertinentes.

É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o

Produto 02: Relatório analítico sobre a distribuição dos Sistemas Agrícolas Tradicionais (SATs) no território brasileiro.

Requisitos Mínimos: Relatório analítico e descritivo contendo informações sobre populações, principais produtos cultivados, distância média dos perímetros urbanos, média de escolaridade e outros parâmetros socioeconômicos.

Produto 03: Documento Técnico sobre o impacto dos SAT na segurança alimentar.

Requisitos mínimos: Documento técnico contendo diagnóstico sobre o impacto dos Sistemas Agrícolas Tradicionais (SATs) na segurança alimentar, identificando determinantes sociais de saúde nos grupos mapeados, com foco em dados públicos fornecidos pelos sistemas públicos de informações concernentes ao SUS e levantando informações (ou ausência de informações) sobre contaminação de Sistemas Agrícolas Tradicionais (SATs) por mercúrio ou outras substâncias.

Produto 04: Relatório Analítico sobre os impactos do programa internacional Sistemas Importantes do Patrimônio Agrícola Mundial nos SATs brasileiros.

Requisitos mínimos: Relatório sobre os impactos do programa internacional SIPAM, os Sistemas Agrícolas Tradicionais (SATs) aprovados ou em candidatura em suas respectivas realidades produtivas e sociais.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)	<p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA</p> <p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</p> <p>Forma de cálculo:</p> <p>1 (um) ponto para cada ano de experiência em elaboração de políticas públicas, desenvolvimento social ou agricultura familiar .</p> <p>Indicar a pontuação máxima para experiência obrigatória.</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida; - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR. 	<p>Ciências Agrárias ou Ciências Humanas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES.</p> <p>Tabela de de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link</p> <p>https://tinyurl.com/LinkCAPES</p> <p>Experiência mínima de 5 anos em elaboração de políticas públicas, desenvolvimento social ou agricultura familiar</p> <p>(pontuação máxima de 10 pontos)</p>
--	--	---

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.	TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
<p>EXPERIÊNCIA PROFISIONAL DESEJÁVEL</p> <p>1 (um) ponto para cada ano atuante em atividade de cooperação internacional. 1 (um) ponto para cada ano atuante em atividades de pesquisa sobre desenvolvimento social ou desenvolvimento agrário.</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p>Experiência desejável em atividade de pesquisa sobre desenvolvimento social ou desenvolvimento agrário e em atividade de cooperação internacional.</p> <p>(pontuação máxima de 4 pontos)</p> <p>Com Especialização: 4 anos Com Mestrado: 3 anos</p>
<p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL</p> <p>Possuindo o candidato qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo de qualificação profissional exigido altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p> <p><u>Observações:</u> É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular: - Especialização: 1 ponto; - Mestrado: 2 pontos; - Doutorado: 3 pontos. (Pontuação máxima: 6 pontos)</p>	<p>Com Doutorado: 2 anos</p>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS	
<p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>	<p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017. <p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O candidato reside no local da sede dos trabalhos definido no Termo de Referência 2. Conhecer e discorrer, em linhas gerais, sobre os conceitos de Sistemas Agrícolas Tradicionais, Políticas Públicas e Desenvolvimento Social. 3. Demonstrar conhecimento sobre ferramentas de pesquisas relacionadas à revisão de literatura e elaboração de relatórios. 4. Demonstrar familiaridade com o SIPAM e as ações e estratégias do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.
<p>3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

INSUMOS DESCRÍÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)	Passagens e diárias, de acordo com disponibilidade financeira do projeto, para dois deslocamentos específicos: visita ao Sistema Agrícola Tradicional (SAT) da Erva-Mate na Floresta da Araucárias (PR) e visita ao Sistema Agrícola Tradicional (SAT) das apanhadoras de flor na Serra do Espinhaço (MG). Valor total estimado: R\$ 5.550,00						
Valor do Contrato	Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %			
	01	18.000,00	Mês 2	15%			
	02	24.000,00	Mês 5	20%			
	03	36.000,00	Mês 8	30%			
	04	42.000,00	Mês 10	35%			
TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais Reais)							
Prazo de Execução	11 meses						
Sede dos Trabalhos	Brasília/DF, com disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, se for o caso.						
Supervisor Titular	Nome	Gabriela Berbigier Gonçalves					
	Cargo	Coordenadora-Geral de Sociobiodiversidade					
	E-Mail	gabriela.goncalves@mda.gov.br					
	Tel.	61 32764492					
Supervisor Suplente	Nome	Raquel Lima de Oliveira e Silva					
	Cargo	Coordenadora e Apoio a Biomas e Território					
	E-Mail	raquel.limas@mda.gov.br					
	Tel.	61 32764499					
Aprovação dos Produtos	CGASCIOBIO/DDTS/SFDT; CGCTF/SE e FAO.						
	<p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p>Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;</p> <p>Segunda Fase: eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;</p> <p>Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.</p> <p>Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.</p> <p>2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional, em língua portuguesa.</p>						

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
<p>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</p> <p>3. Para cumprimento dos produtos dispostos neste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.</p> <p>4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.</p> <p>5. Para a aprovação dos produtos é necessário que os mesmos atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.</p> <p>6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.</p> <p>7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.</p> <p>Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (gabriela.goncalves@mda.gov.br) do Supervisor Titular do Termo de Referência com cópia para cgctf@mda.gov.br.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
<p>8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.</p> <p>Será eliminado do processo seletivo o candidato que:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado; III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência; IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.

Trata-se de modelo de Termo de Referência e nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017, o referido modelo deverá ser utilizado no que couber. Para as alterações, deve ser apresentada justificativa, nos termos do art. 29, §1º da referida IN. O registro das atualizações feitas em cada versão pode ser obtido na página principal dos modelos de licitações e contratos no sítio eletrônico da AGU. Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Lima de Oliveira e Silva, Coordenador(a) Geral Substituto (a)**, em 08/07/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43870589** e o código CRC **DCB87568**.

Referência: Processo nº 55000.007575/2025-10

SEI nº 43870589